



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Gravatá

LEI NÚMERO 1453

EMENTA: - Autorisa a assinatura de um convenio com a Companhia de Eletricidade de Pernambuco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Gravatá:

Faço saber que a Camara Municipal dos Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Companhia de Eletricidade de Pernambuco (CELPE) para extensão da rede elétrica à barragem de Vertentes, destinada ao reforço do Serviço de Abastecimento D'água da cidade.

ARTIGO 2º - Fica o Senhor Prefeito autorizado a abrir um crédito especial na importancia de Cr\$96.848,20 (noventa e seis mil, oitocentos e quarenta e oito cruzeiros e vinte centavos) para pagamento em - 04 (quatro) parcelas das despesas de que trata o artigo 1º desta lei.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gravatá, em 30 de novembro de 1974.

Prefeito